



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA



“AOS PÉS DE CRISTO, A CIDADE DE PALMÁCIA” (Lei nº 221 / 2007)

LEI Nº 323 /2013

Altera a redação do art. 2º e seus incisos da Lei Municipal nº 230/2007, para o fim de adequar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A redação do art. 2º da Lei Municipal nº 230, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB0 é constituído de 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da secretaria Municipal de Educação;
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 03 de junho de 2013.

José Maria Bezerra Sipriano  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO  
Por Afixação em Planelógrafo em 3.16.13  
nos termos recomendados pelo Egrégio STJ  
(RESP Nº 105.232-CE), tendo em vista a  
ausência de diário oficial.  
Palmácia/CE 3.16.13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA  
Chefe da Seção